



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 760/91

"Autoriza assinatura de Convênio entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação e o Município de São Gotardo."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a execução de obras do prédio da Escola Estadual José Caetano Ribeiro.

Art.2º - O Convênio objeto desta Lei terá como repasse a importância de Cr\$3.505.955,00 (Três milhões quinhentos e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros).


Art.3º - Passará a fazer parte integrante desta Lei o Convênio em anexo.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de agosto de 1991

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal